



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO X - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2121

Ji-Paraná (RO), 3 de agosto de 2015

SUMÁRIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA.....	PÁG. 01
DECRETOS.....	PÁG. 01
PORTARIAS.....	PÁG. 01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS....	PÁG. 02

INSTRUÇÃO NORMATIVA

OFÍCIO Nº 0261/GAB/PM/JP/2015

Ji-Paraná, 31 de julho de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Luiz Antônio Miranda
Delegado Regional da Receita Federal
Nesta.

Assunto: **Informação VTN – Instrução Normativa RFB Nº 1562/2015**

Senhor Delegado da Receita Federal,

Cumprimentando-o, e em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB n. 1562, de 29 de abril de 2015, envio abaixo as informações sobre o Valor da Terra Nua – VTN do município de Ji-Paraná para o ano de 2015. Os dados sobre o levantamento são os descritos a seguir:

Ano	Lavoura aptidão boa	Lavoura aptidão regular	Lavoura aptidão restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2015	4.820,35	4.000,00	3.153,07	4.820,35	-----	-----

Responsável pelo levantamento: Armando Ronchi Dias Filho, CPF n. 368.714.352-04, CRECI/RO 1.050 e CNAI 2.921.

Descrição simplificada da metodologia: Método Indireto – Método Involutivo, que se baseia no estudo de viabilidade técnico-econômica para apropriação dos valores do VTN, alicerçado no seu aproveitamento eficiente, mediante levantamentos de propriedades rurais, compatível com as características e condições do mercado.

Período de realização da coleta dos dados: Janeiro a julho/2015.

Limitados ao exposto manifestamos votos de consideração e apreço.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO N. 5016/GAB/PM/JP/2015
31 DE JULHO DE 2015

Nomeia Odaleia Duarte, para ocupar o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Arquivos, da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o teor do Memorando nº 190/SEPLAN/2015, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Odaleia Duarte**, para ocupar o cargo em comissão de **Diretora do Departamento de Arquivos**, da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a

partir do dia 1º de agosto de 2015.

Palácio Urupá, aos 31 dias do mês de julho de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 5017/GAB/PM/JP/2015
31 DE JULHO DE 2015

Nomeia Fabiano Luiz Bianchi, para ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Acompanhamento de Convênios, da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando nº 301/SEPLAN/2015, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Fabiano Luiz Bianchi**, para ocupar o cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Acompanhamento de Convênios**, da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 3 de agosto de 2015.

Palácio Urupá, aos 31 dias do mês de julho de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIAS

PORTARIA Nº 073/FPS/PMJP/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor do servidor Herly Valentim Alvaro”

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade** com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, em favor do servidor **HERLY VALENTIM ALVARO**, brasileiro, portadora do RG nº 30110498 SSP/PR, e do CPF nº 395.141.969-53, cadastro/matricula nº 1019, no cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Turismo - SEMETUR, estatutário, admitido em 01/11/1987, com proventos proporcionais relativos a 11.810 (onze mil oitocentos e dez) dias, calculados com base na Média Aritmética Simples de 80% dos maiores salários, tendo em vista o que consta do Processo nº. 0567/2015 e que por força do Artigo 40, §§ 1º, inciso III, 3º e 8º da CF/88, redações dadas pelas EMC 41/03 e de conformidade com o que estabelecem os artigos 32, 56 e 57 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – F.P.S. efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S. (Art. 1º da Lei Federal nº 10887/2004), e passará a custear o servidor a contar de Agosto de 2015.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 31 de Julho de 2015.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

PORTARIA Nº 074/FPS/PMJP/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez Permanente em favor da servidora Marilena dos Santos Oliveira”

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez Permanente**, em favor da servidora **MARILENA DOS SANTOS OLIVEIRA**, solteira, brasileira, portadora do RG nº 590.141 SSP/RO, e inscrita no CPF sob nº 408.386.412-53, cadastro/matricula nº 12014, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, estatutária, admitida em 10/02/2003, com proventos proporcionais a 4.493 (quatro mil quatrocentos e noventa e três) dias, calculados com base na média aritmética simples de 80% dos maiores salários, tendo em vista o que consta do Processo nº. 0680/2015 e que por força do Artigo 40, §§ 1º, inciso I, 3º e 8º da CF/88, redações dadas pelas EMC e 41/03 e de conformidade com o que estabelecem os artigos 29, 56 e 57 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S. (Art. 1, da Lei Federal nº 10887/2004), e passará a custear o benefício a partir da data do laudo médico-pericial que declarou a incapacidade laboral da servidora, (Art. 29, da Lei Mun. nº 1403/2005) aos dias 14 de Abril de 2015.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 14 de Abril de 2015.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 31 de Julho de 2015.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

PORTARIA Nº 075/FPS/PMJP/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão Vitalícia à Cicera da Silva Oliveira, esposa do segurado (de cujus) Lourival Marques Moura”

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Pensão Vitalícia à beneficiária CICERADA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG nº 188.519 SSP/RO, e do CPF nº 139.569.142-87, na condição de cônjuge dependente do ex-servidor segurado (*de cujus*) **LOURIVAL MARQUES MOURA**, cadastro/matricula nº 10117, no cargo de Soldador, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, estatutário, admitido em 03/06/1998, tendo em vista o que consta do Processo nº. 0667/2015 e que por força do Artigo 40, § 7º, inciso II, e § 8º da CF/88, redações dadas pelas EMC 41/03

e de conformidade com o que estabelecem o artigo 42, inciso II, § 3º da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005.

de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – F.P.S. efetivará a revisão dos proventos de pensão, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S. (Art. 1º da Lei Federal nº 10887/2004), e passará a custear o benefício a contar da data do óbito em 05 de Maio de 2015.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 05 de Maio de 2015.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 31 de Julho de 2015.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

PORTARIA Nº. 068/PM/JP/GAB/SEMOSP/2015

WALDECI JOSÉ GONÇALVES, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para conferir, receber o material de consumo madeira em pranchas e quadrados, para serviços de manutenção construção de pontes e pontilhões no setor urbano e rural, adquirido pelo Município, através da SEMOSP, junto à empresa Geometria Engenharia e Construções Ltda., conforme processo administrativo nº.1-6077/2015/SEMOSP

Art. 2º A comissão ora constituída será integrada pelos membros a seguir nomeados e que atuarão sob a presidência do primeiro:

Daniel Rodrigues Correa
Adalberto Nogueira Holanda
Amarildo Pereira
Eduardo Ripke

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, aos 25 dias do mês de maio de 2015.

WALDECI JOSÉ GONÇALVES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº. 0006/GAB/PM/JP/2013.



ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/PRES/AGERJI/2015 JI-PARANÁ 17 DE JULHO DE 2015

Determina a empresa PÚBLICA SERVIÇOS LTDA, a iniciar a execução dos serviços de Locação de Software de Gestão Administrativa e Contábil, conforme Termo de Referência, às fls. 04/43, do Processo Administrativo nº 1-7698/2015.

CLEDERSON VIANA ALVES, Diretor Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Ji-Paraná - AGERJI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 100/CPL/PMJP/RO/2015, relativo ao processo administrativo nº 1-7698/2015 (AGERJI), Contrato nº 1/PGM/PMJP/2015 - Locação de Software de Gestão Administrativa e Contábil,

DETERMINA:

I - O início dos trabalhos de execução dos serviços de Locação de Software de Gestão Administrativa e Contábil, conforme Termo de Referência, às fls. 04/43, do Processo Administrativo nº 1-7698/2015, e Contrato nº 1/PGM/PMJP/2015.

II - A Empresa PÚBLICA SERVIÇOS LTDA., deverá executar os serviços, observando rigorosamente o conteúdo no Projeto Básico, Contrato nº 1/PGM/PMJP/2015 e demais instrumentos do Processo Administrativo nº 1-7698/2015 (AGERJI).

Publique-se.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, 17 de julho de 2015.

CLEDERSON VIANA ALVES
Diretor Presidente
Decreto nº 17350/GAB /PMJP/2012



PORTARIA Nº 001/PRES/AGERJI/2015 JI-PARANÁ 17 DE JULHO DE 2015

Nomeia Comissão Especial de Acompanhamento e Recebimento dos serviços de Locação de Software de Gestão Administrativa e Contábil.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - AGERJI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Especial para Acompanhamento e Fiscalização da Locação De Software de Gestão Administrativa e Contábil, objeto do Contrato nº 1/PGM/PMJP/2015, celebrado entre o Município de Ji-Paraná, por intermédio da AGERJI e a empresa PÚBLICA SERVIÇOS LTDA, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 100/CPL/PMJP/RO/2015, conforme Processo Administrativo nº 1-7698/2015.

Art. 2º A Comissão será composta pelos membros abaixo indicados, sob a presidência do primeiro.

- I - Margarethe Antunes dos Santos - Diretora de Contabilidade da AGERJI;
- II - Zaira Mendonça da Silva - Diretora Administrativa-Financeira da AGERJI;
- III - Cristiano Furtado da Cruz.

Art. 3º A Comissão Especial deverá acompanhar a execução do objeto do contrato referido no artigo primeiro desta portaria, além de certificar as notas fiscais.

Art. 4º As notas fiscais deverão ser certificadas por todos os membros da Comissão Especial.

Art. 5º As atividades a serem desenvolvidas pela Comissão Especial serão sem ônus para o Município e considerada de relevância, tendo seu termo final na expiração da vigência contratual.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 17 de julho de 2015.

CLEDERSON VIANA ALVES
Diretor Presidente
Decreto nº 17350/GAB /PMJP/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 048/SRP/CGM/2.015.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0106/CPL/PMJP/15.

PROCESSO: Nº 1-7113/2015 - SEMUSA.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/13, Decretos Municipal nº 945/13 e 3522/14;

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual remoção de pacientes em ambulância de suporte avançado, Tipo D "UTI Móvel", nos percursos constantes no Anexo I do Termo de Referência, fls. 13, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná,



Diário Oficial
DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires
Prefeito

Marcito Pinto
Vice-Prefeito

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretário Municipal de Planejamento

José Antônio Cisconetti
Chefe de Gabinete

Leni Matias
Procuradoria Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria Geral do Município

Jair Eugênio Marinho
Secretaria Municipal de Administração

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Waldeci José Gonçalves
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Leni Matias
Sec. Mun. de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Kátia Regina Casula
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Cláudia Regina Abreu
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Custódio Pereira
Secretaria Municipal de Educação

Carlos Magno Ramos
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Selo Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Tenente Coronel Marion Disney da Silva Mello
Empresa Municipal de Transportes Urbanos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Arislândio Borges Saraiva
Secretaria Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme **Edital de Licitação - Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/CPL/PMJP/15**, fls. 29/59.

Empresa Detentora do Registro: PAX NACIONAL LTDA - ME, sob CNPJ nº 04.688.693/0001-03, pessoa jurídica de diretor privado, localizada na Rua Almirante Barroso, 1551, Centro, nesta cidade de Ji-Paraná/RO (fone: 69 3421-2985). Neste Ato representado pelo Senhor **Jurandy Soares dos Santos**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG n.º 362.900 SSP/RO e inscrito no CPF/MF n.º 036.912.921-00, domiciliado no mesmo endereço, fls. 93.

Aos três dias do mês de Agosto do ano de dois mil e quinze, às 14 horas e 40 minutos na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14º parágrafo único do Decreto nº 3522/14: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 048/SRP/CGM/2.015, tendo como licitante homologada e adjudicada à empresa acima qualificada, tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS DOS SERVIÇOS** de remoção de pacientes em ambulância de suporte avançado, Tipo D “UTI Móvel”, conforme Termo de Referência e anexo I, fls. 04/14; Cotação de Preços, fls. 16/23; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Municipalidade, o Senhor Jesualdo Pires, para que seja instaurado procedimento Licitatório, fls. 26; Aviso e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0106/CPL/PMJP/15, fls. 28/59; Parecer nº 1039/PGM/PMJP/15, fls. 61, Publicações, fls. 63/70; Recibo de Retirada de Edital, fls. 72/73; Propostas/Habilitação, fls. 75/95; Resultado por fornecedor, fls. 97; Ata de Realização do Pregão Eletrônico - SRP nº 0106/2015, de 07/08/2015, fls. 100/107; Parecer Jurídico nº 1089/PGM/PMJP/2015, fls. 109/110; Termo de Adjudicação, fls. 111/112; Termo de Homologação, fls. 114.

1 - DO OBJETO:

1.1 – Registro de Preço para futura e eventual remoção de pacientes em ambulância de suporte avançado, Tipo D “UTI Móvel”, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses;

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo: Descrição do material/serviço requisitado e quantidade; Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque; Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma; O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotar o pedido no controle de requisições;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atestado ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2- A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 – A entrega dos serviços, pela empresa vencedora, será através de requisição informando nome, data, local de destino e horário, devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade do setor;

6 – DO TERMO DE REFERÊNCIA:

6.1 – Conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, os serviços deverão ser executados conforme ali previsto, devendo ser especialmente observados:

- 6.1.1 – Item 05 do Termo de Referência - Característica do Veículo – Ambulância tipo “D”;
- 6.1.2 – Item 06 do Termo de Referência – Forma e Prazo de Execução dos Serviços;
- 6.1.3 – Item 09 do Termo de Referência – Das despesas Operacionais;
- 6.1.4 – Item 12 do Termo de Referência – Das obrigações Sociais, Comerciais e Fiscais da Contratada e
- 6.1.5 – Percursos descritos no Anexo I do Termo de Referência, fls. 13.

7 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1 - Os objetos registrados serão atestados pela Comissão de Fiscalizadora, designada pela Secretaria interessada para conferir e certificar o recebimento dos objetos, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 945/GAB/PMJP/2013;

7.2 - Não será admitida a entrega de serviços pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

7.3 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

8.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

8.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

09 – DAS MULTAS:

9.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

9.1.1 - Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

9.1.2 - Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as conseqüências daí advindas;

9.1.3 - Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

9.1.4 - Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

9.1.5 - Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

9.1.6 - Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

9.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

9.3 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenas, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente

devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

9.3.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

10 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

11 - DA PUBLICAÇÃO:

11.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 048/SRP/CGM/2.015, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

12 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração; A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata; A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção; Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório; Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

12.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

12.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

13 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

13.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

13.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

13.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

13.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

13.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

14 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”

14.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14;

14.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

14.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

14.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o

acréscimo.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como ele-

mento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

15.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços" e o "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento", quando este for o caso. Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 10 (dez) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sonia Regina da Silva
Coordenadora de Atas Interina
Dec. 5020/GAB/PMJP/2015

Elias Caetano Da Silva
Controlador Geral do Município
Dec. 018/GAB/PMJP/2013



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



ANEXO QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2.015 – CGM DE 03/08/2015
ELABORADO COM BASE NO RESULTADO POR FORNECEDOR DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0106/2015/CPL (SRP), PÁGINA 97.

REFÊRENCIA:

PROCESSO Nº 1- 7113/2.015 (SEMUSA).
PREGÃO PRESENCIAL: 0106/2015-CPL/PMJP/RO;
OBJETO: FUTURA E EVENTUAL REMOÇÃO DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO, TIPO D "UTI MÓVEL",
DATA DO PREGÃO: 07/07/2015.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	Remoção de Enfermo/UTI Móvel	UNIDADE	100	R\$ 5.500,00	R\$ 550.000,00
Marca: Fabricante: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de pacientes em ambulância de suporte avançado, Tipo D "UTI Móvel", no trecho Ji-Paraná/Porto Velho/Ji-Paraná					
2	Remoção de Enfermo/UTI Móvel	UNIDADE	15	R\$ 3.000,00	R\$ 45.000,00
Marca: Fabricante: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de pacientes em ambulância de suporte avançado, Tipo D "UTI Móvel", no trecho Ji-Paraná/Ariquemes/Ji-Paraná					
3	Remoção de Enfermo/UTI Móvel	UNIDADE	20	R\$ 2.199,00	R\$ 43.980,00
Marca: Fabricante: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de pacientes em ambulância de suporte avançado, Tipo D "UTI Móvel", no trecho Ji-Paraná/Cacoal/Ji-Paraná					
4	Remoção de Enfermo/UTI Móvel	UNIDADE	10	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00
Marca: Fabricante: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de pacientes em ambulância de suporte avançado, Tipo D "UTI Móvel", no trecho Ji-Paraná/Vilhena/Ji-Paraná					
5	Remoção de Enfermo/UTI Móvel	UNIDADE	10	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
Marca: Fabricante: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de pacientes em ambulância de suporte avançado, Tipo D "UTI Móvel", no trecho Ji-Paraná/Ji-Paraná					
Total do Fornecedor:					R\$ 696.980,00
Valor Global da Ata:					R\$ 696.980,00

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PAX NACIONAL LTDA - ME, sob CNPJ nº 04.688.693/0001-03, pessoa jurídica de diretor privado, localizada na Rua Almirante Barroso, 1551, Centro, nesta cidade de Ji-Paraná/RO (fone: 69 3421-2985). Neste Ato representado pelo Senhor Jurandy Soares dos Santos, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 362.900 SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº 036.912.921-00, domiciliado no mesmo endereço, firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento dos Serviços de Remoção de Pacientes em Ambulância de Suporte Avançado, Tipo D "UTI Móvel" nos percursos constantes no Anexo I do Termo de Referência, fls. 13, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 114, segundo descrito no Termo de Referência e seu anexo, fls. 04/14 e Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 0106/CPL/PMJP/14 e anexos de fls. 29/59 do Processo Administrativo nº 1-7113/2015, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 048/SRP/CGM/2015**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente de que os serviços deverão ser executados a partir do recebimento da nota de empenho, mediante o recebimento da AF – Autorização de Fornecimento emitida pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal, a qual, indicará os dados do paciente com guia de transferência, laudos e prontuário, imediatamente à solicitação prévia, via telefone fax ou e-mail, com a UTI Móvel devidamente equipada, conforme previsto no termo de referência e seu anexo, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 04 de Agosto de 2015.

PAX NACIONAL LTDA - ME
CNPJ nº 04.688.693/0001-03

Fundação Cultural

Promovendo a preservação dos valores culturais

Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná



FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
RUA TENENTE ANTONIO JOÃO, 1108
BAIRRO NOVA BRASÍLIA JI-PARANÁ - RO
TELEFONE: 3421-2263

